



RESOLUÇÃO Nº. 041 - CEPEX/2018

Aprova a Política Institucional de Internacionalização da Unimontes – Política Linguística.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **ad referendum**, e considerando:

a necessidade de implementação de Políticas Linguísticas articuladas às instâncias administrativas da Unimontes, responsáveis pelas ações no âmbito das atividades de Ensino, de Pesquisa e de Extensão que compõem o tripé acadêmico;

a necessidade de garantir a qualidade dos programas de formação em nível de graduação e pós-graduação, que são oferecidos pela instituição, bem como suas implementações de acordo com suas especificidades;

o decreto 45.799, de 06/12/2011, do governo do Estado de Minas Gerais, que dispõe, no Art. 10º, a necessidade de ampliar e consolidar a internacionalização na Unimontes;

a Portaria Capes nº 220, de 03 de novembro de 2017 que institui o Programa Institucional de Internacionalização de Instituições de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil e dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa;

a Portaria Nº 973, de 14 de novembro de 2014, do MEC, que Institui o Programa Idiomas sem Fronteiras e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política Institucional de Internacionalização da Unimontes – Política Linguística, conforme disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único: São estabelecidas diretrizes para fortalecimento da capacitação em língua estrangeira bem como para a internacionalização nos âmbitos específicos de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º A capacitação em língua estrangeira na Unimontes seguirá as seguintes diretrizes:

I - Manutenção e ampliação do NuLi-IsF/Unimontes vigente, ou seu substituto, em parceria com o MEC e contando com fomento da CAPES, ou outra agência de fomento, para o ensino de língua inglesa, língua estrangeira prioritária para ações de internacionalização na Unimontes.

II - Fortalecimento do Núcleo de Línguas, Ensino, Pesquisa e Extensão – NUCLEUNI, ou projeto equivalente, desenvolvido no campus-sede com ensino de alemão, espanhol, francês, inglês, japonês, português para estrangeiros e LIBRAS, continuando o seu atendimento à comunidade universitária e público externo.

III - Ampliação da oferta de exames de proficiência internacional em línguas estrangeiras na Unimontes.

IV - Ampliação gradativa do escopo de atuação do Programa Idiomas sem Fronteiras na Unimontes, com a inclusão efetiva das áreas de português como língua estrangeira (PLE) e de outras línguas sob demanda.

V - Promoção de um centro aplicador de testes de português para estrangeiros.

VI - Capacitação e incentivo a docentes para ministrarem disciplinas em língua estrangeira, em especial, em língua inglesa, a fim de ampliar as possibilidades de cursos para alunos estrangeiros. Esta capacitação deverá ser realizada pelos núcleos de ensino de línguas da



universidade, em parceria com o Departamento de Comunicação e Letras.

Art. 3º - No âmbito da Gestão, a Unimontes seguirá as seguintes diretrizes:

I - Fortalecimento das ações do Núcleo de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional (NIC) quanto ao desenvolvimento de atividades linguísticas e culturais com os estudantes e visitantes que recebe de outros países.

II - Preparação de espaço virtual que possibilite a visualização de informações básicas disponíveis na página da Unimontes e dos cursos de pós-graduação bem como a criação de outros canais de comunicação em idiomas variados.

III - Quanto à acessibilidade linguística – Oferta de: i) tradutores-intérpretes de Língua de Sinais nos cursos com surdos incluídos e nos eventos em que surdos se fizerem presentes; ii) cursos de português como segunda língua para acadêmicos surdos; iii) cursos de Língua Brasileira de Sinais para ouvintes; iv) leitores na biblioteca central, para atender a acadêmicos cegos; v) possibilidade de uso de impressora braile a professores e acadêmicos; vi) acolhimento, pelo Núcleo de Sociedade Inclusiva (NUSI), a profissionais e acadêmicos que necessitem de apoio específico.

IV - Estabelecimento de pontuação proveniente de participação ou certificação em programas institucionais de capacitação em LIBRAS e línguas estrangeiras, para servidores técnico-administrativos e professores, incluído nas políticas de progressão, nos estágios probatórios e avaliações de desempenho individuais para garantir qualidade às interlocuções com pessoas com deficiência auditiva bem como estudantes e órgãos estrangeiros, atendendo às demandas da internacionalização.

V - Promoção da diversidade linguística e cultural por meio da oferta de cursos, oficinas de formação e atendimento em diferentes idiomas para os servidores da Universidade, com capacitação fornecida pela equipe do IsF ou equivalente.

VI - Apoio à participação da Unimontes em programas nacionais de ensino de línguas e de acolhimento de programas de extensão estrangeiros que visam à difusão cultural.

VII - Incentivo à participação e progressão da proficiência de estudantes em cursos gratuitos de LIBRAS e idiomas estrangeiros promovidos ou intermediados pela Unimontes para concessão e renovação de bolsas institucionais.

VIII - Apoio financeiro a docentes para participar de eventos e cursos em políticas linguísticas para fins de fortalecimento das políticas de internacionalização e ensino de idiomas.

IX - Promoção e garantia legal, no âmbito da universidade, do ingresso e permanência de estudantes e professores visitantes.

X - Apoio logístico a professores estrangeiros visitantes e, quando houver, aos assistentes de ensino de língua inglesa (English Teaching Assistants – ETA, da parceria Programa CAPES/FULBRIGHT) e outras línguas.

XI - Incentivo à colaboração de professores-leitores (lecturers) de outros idiomas provenientes de outros países.

XII - Ampliação e reconhecimento das ações formativas de professores de línguas estrangeiras (incluindo Português como Língua Estrangeira).

XIII - Garantia de duas bolsas institucionais para professores em formação, estudantes do curso de Letras/Inglês, atuarem no NuLi-IsF/Inglês, ou programa equivalente, quando não contemplados por bolsas da CAPES, ou outra agência de fomento.

XVI - Reconhecimento da carga horária de dedicação do Coordenador Geral do IsF/Unimontes (ou seu equivalente), representante institucional, e do Coordenador Pedagógico do idioma específico, e validação das ações realizadas no âmbito do Programa IsF como componentes de seu plano de trabalho regular semanal, bem como o enquadramento das atividades de coordenação do IsF entre as atividades pontuáveis para avaliação de desempenho individual e progressão funcional.



XV - Estímulo ao desenvolvimento de materiais de ensino para a formação de profissionais e para orientar o próprio ensino de línguas produzidos e publicados na Universidade mediante medidas de estímulo e avaliação dos projetos.

Art. 4º - No âmbito do ensino, a Unimontes seguirá as seguintes diretrizes:

I - Validação das ações dos participantes do Programa Idiomas sem Fronteiras (estágio, tutoria e outras atividades extracurriculares) como atividade estruturante ou complementar de formação.

II - Uso de ações de programas institucionais de ensino de línguas, a exemplo do IsF, como requisito parcial para validação de atividades acadêmicas complementares e, conforme os critérios e ementas das disciplinas, a forma de equivalência das disciplinas de línguas estrangeiras na universidade.

III - Validação de testes de proficiência (incluindo Celpe-Bras e outros testes com reconhecimento oficial) como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência.

IV - Implantação de mecanismos nos PPCs que incentivem o estudo de LIBRAS e línguas estrangeiras, validando ou compondo as horas de atividades complementares.

V - Concessão de pontuação ou créditos para alunos da graduação de Letras (Espanhol e Inglês) que apresentarem certificados dessas línguas estrangeiras ou comprovantes de cursos de idiomas (carga horária mínima definida pelo Departamento de Comunicação e Letras).

VI - Previsão em projetos pedagógicos de curso e currículos da oferta de disciplinas ministradas em língua estrangeira a alunos que se declararem proficientes no idioma, podendo ser utilizados mecanismos de Collaborative online international Learning (COIL), sempre garantindo a oferta simultânea ou subsequente da disciplina também em português.

VII - Estabelecimento de parcerias internacionais em programas de pós-graduação para atração de professor estrangeiro.

VII - Capacitação de alunos da graduação e pós-graduação, em parceria com a equipe do IsF, ou equivalente, para participação em cursos em língua estrangeira oferecidos por professores visitantes.

IX - Assistência, pela equipe IsF/Unimontes, ou seu equivalente, aos professores que não são da área de Letras na oferta de suas aulas em línguas estrangeiras.

X - Ofertas de disciplinas de línguas estrangeiras (Espanhol e Inglês) em vagas remanescentes, observados os pré-requisitos, para estudantes de outras graduações da Universidade.

XI - Estender a oferta de cursos e ações de ensino de línguas estrangeiras do Departamento de Comunicação e Letras na Unimontes à comunidade acadêmica e servidores.

XII - Padronização de ferramentas de avaliação do domínio de língua estrangeira para ingresso nos programas de pós-graduação.

XIII - Oferta de Português como Língua Estrangeira visando ao acolhimento e acompanhamento de docentes e discentes estrangeiros da/na Universidade.

XIV - Divulgação oficial das ofertas de disciplinas/cursos bilíngues no edital de ingresso dos programas de pós-graduação.

XV - Ajustamento dos projetos político-pedagógicos dos cursos acerca da questão da internacionalização com incorporação de temas internacionais nas aulas de graduação e pós-graduação.

XVI - Oferta de disciplinas de português para estrangeiros (PLE) para alunos de graduação e pós-graduação da área de Letras.

XVII - Validação, no âmbito da graduação e pós-graduação, das disciplinas ofertadas nas atividades de extensão e/ou internacionalização.



XVIII - Reconhecimento de créditos e diplomas obtidos no exterior, conforme legislação vigente.

XIX - Incorporação de cursos e exames de proficiência em língua estrangeira para obtenção de créditos.

XX - Especificação de direitos e deveres do professor em mobilidade para ensino, pesquisa e extensão no exterior, através de órgãos de fomentos nacionais (CAPES, FAPEMIG e outros) e ou convênios quanto a questões administrativas da Unimontes e quanto aos benefícios à comunidade acadêmica em seu retorno ao país.

XXI - Definição de quais idiomas estrangeiros poderão ser utilizados para elaboração de trabalhos científicos, de conclusão de curso, avaliações, acesso à pós-graduação e apresentação de trabalhos em eventos científicos no âmbito da Unimontes.

XXII - Oferta de curso de escrita em idiomas estrangeiros para elaboração de trabalhos acadêmicos (trabalhos científicos, pôsteres, TCCs, monografias).

XXIII - Organização de eventos científicos nos quais apresentações possam ser feitas em línguas estrangeiras.

Art. 5º - No âmbito da pesquisa, a Unimontes seguirá as seguintes diretrizes:

I - Planejamento e execução de oficinas de escrita acadêmica em língua estrangeira com vistas ao aprimoramento técnico e publicações internacionais;

II - Promoção de eventos científicos com palestras e apresentação de trabalhos de alunos e professores com experiência acadêmica em outros países;

III - Organização de eventos restritos, em sistema de tutoria com a equipe do Núcleo de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional - NIC, visando à apresentação de trabalhos em eventos internacionais.

Art. 6º - No âmbito da extensão, a Unimontes seguirá as seguintes diretrizes:

I - Viabilização de cursos de idiomas em parceria com fundações de apoio e centros culturais de outros países estabelecidos no Brasil para atendimento da demanda da comunidade acadêmica e da comunidade externa;

II - Busca de parcerias governamentais para a oferta de cursos de formação continuada para professores de Língua Inglesa da rede pública de Educação Básica da área de abrangência da Unimontes, nas modalidades presencial, a distância ou em contextos de oferta híbrida.

III - Oferta de cursos de Português para Estrangeiros em modalidade a distância para futuros alunos estrangeiros em seus países de origem.

IV - Promoção de eventos para a divulgação da cultura do Brasil, dos países de origem dos alunos estrangeiros e dos países de destino dos alunos brasileiros que participam de programas de mobilidade acadêmica no exterior.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 07 de maio de 2018.

Professor João dos Reis Canela
REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO